



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 83/2017

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 662/95, de 05 de outubro de 1995 e alterações e Lei n;

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal do Idoso, pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Melissa Cavalheri

Suplente: Andreia Cristina Barbosa dos Santos

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Myrene Silva de Magalhães

Suplente: Luciano Aurélio Pezzuto

III – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer:

Titular: Gabriel Moraes dos Santos

Suplente: Flávia Cedrinho

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

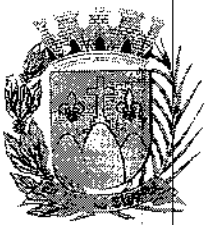
Titular: Márcia de Paula Oliveira

Suplente: Macleide de Lima

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edna da Silva Santos Germano

Suplente: Thiago Bueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

VI – Representantes de Entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da crianças e do adolescente, representantes de classe e sociedade civil:

Titular: Padre Marcelo Pereira de Andrade
Suplente: Maria Aparecida Menezes de Paula

Titular: Eneida Lis Martins Gonçalves
Suplente: Cristina Dias Florentino

Titular: Raquel Oliveira Marques de Melo
Suplente: Regina Célia Gallo Berto

Titular: Maria Amélia Zamariolli
Suplente: Roberta Rita dos Santos Valdevitti

Titular: Maria Rita Lopes Passarelli
Suplente: Kailaine Karen Frutuoso

Art. 2º Os membros da comissão acima aludida não serão remunerados e seus serviços serão considerados de alta relevância ao município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 58/2015.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de agosto de 2017


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL